



# MUNICÍPIO DE CANDÓI

## Estado do Paraná

### LEI N.º. 420/2000

Súmula: Acrescenta parágrafos no Art. 2.º da Lei N.º. 261/98, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Candói, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei;

Art. 1.º - Acrescenta parágrafos no Art. 2.º da Lei N.º. 261/98, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2.º. - ...”

“Parágrafo Primeiro: ...”

“Parágrafo Segundo: ...”

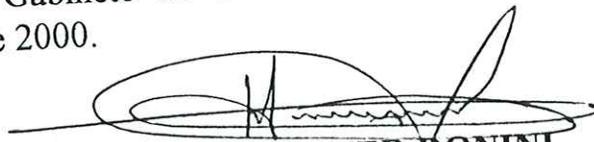
“Parágrafo Terceiro: ...”

“Parágrafo Quarto: O mandato dos conselheiros será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.”

Art. 2.º - Os demais Artigos e Parágrafos Permanecerão inalterados e de acordo com a Lei N.º. 261/98.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Candói, em 19 de dezembro de 2000.

  
WALTZER DONINI  
Prefeito



Av. XV de Novembro, 900 - Fone/Fax: (0xx42)638 1114